



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei Municipal nº 2.071, de 01 de dezembro de 2011, na qual dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em seu artigo 4º, sendo mais específico no artigo 11, parágrafo 1º e 2º. Solicito aquisição parcelada de até 400 (quatrocentas) cestas básicas, visando atender a demanda de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Urupês/SP, durante o período de maio/2024 a 31/12/2024, conforme especificação abaixo:

	QTD	ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Até 400	PACOTE COM 5 QUILOS DE ARROZ TIPO I, AGULHINHA (fino, agulhinha, tipo 1, livre de sujidades, mofos, larvas, parasitas ou outras impurezas, em embalagem plástica transparente de 5 kg)	27,99	11.196,00
02	Até 400	PACOTE COM 2 QUILOS DE FEIJÃO, TIPO I (de 1ª qualidade, constituído, no mínimo, de 90% a 98% de grãos inteiros, íntegros e novos, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, em pacotes de 1kg)	18,99	7.596,00
03	Até 800	LATA/PETS DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML (refinado, obtido de único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço, temperatura de ignição acima de 200°C, embalado em vasilhame plástico de 900 ml)	5,49	4.392,00
04	Até 400	LATA DE SARDINHA 125G AO ÓLEO (Sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal)	4,98	1.992,00



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

05	Até 800	LATAS/SACHES/CAIXAS DE MOLHO DE TOMATE DE 340G (fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de parasitas e outras impurezas, em perfeito estado de conservação)	1,89	1.512,00
06	Até 400	PACOTE COM 5 QUILOS DE AÇÚCAR CRISTAL (de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor peculiar, cor clara, isento de impurezas, em embalagem plástica transparente de 2 kg)	18,99	7.596,00
07	Até 800	PACOTES COM 500 GRAMAS CADA DE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE COM OVOS (massa seca de sêmola com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem plástica transparente de 500 g)	3,79	3.032,00
08	Até 400	PACOTE COM 1 QUILO DE SAL IODADO (refinado, livre de impurezas, embalado em saco plástico transparente de 1 kg)	1,79	716,00
09	Até 400	PACOTE DE FUBÁ COM 1 QUILO (de milho beneficiado, fino, livre de sujidades, mofos ou outras impurezas, em embalagem plástica transparente de 1 kg)	8,99	3.596,00
10	Até 400	PACOTE DE BOLACHA MAISENA 200 GRAMAS (Consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g, acondicionados em caixas de papelão)	3,89	1.556,00
11	Até 400	PACOTE COM 1 QUILO DE FARINHA DE TRIGO (Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Enriquecida com ferro e ácido fólico)	3,79	1.516,00
12	Até 400	PACOTE DE CAFÉ 500 GRAMAS, TIPO "ALMOFADA" (café em pó homogêneo, de primeira linha, torrado e moído, constituídos de grãos selecionados (100%) da espécie arábica.	11,99	4.796,00



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

		Com ausência de grãos com defeitos, pretos, verdes ou ardidos e fermentados. Embalados em pacotes de 500 g, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café)		
VALOR TOTAL				R\$49.496,00

1.3. O objeto desta contratação são caracterizados como material de consumo, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública Municipal, possui a necessidade da aquisição para atender a demanda de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Urupês/SP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante pregão eletrônico.

3.2. A aquisição do material não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que os materiais sejam fornecidos por empresa do ramo específico, com a devida qualificação técnica.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Fornecer os materiais solicitados, com material de primeira qualidade.

4.2.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação das cestas, que serão solicitadas todo mês.

5.2. As cestas básicas deverão ser entregues em perfeitas condições e sem custo adicional de frete, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no Centro de Convivência do Idoso, Rua Francisco Moreira da Silva, nº 246 - Jardim Itália - Urupês/SP, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, sempre que solicitado pelo setor responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e fiscal do contrato, sendo instituído para tanto o Diretor de Desenvolvimento Social, Sr. Alison Paulo da Silva – CPF nº 340.489.278-09 e RG nº 43.431.696-9.

6.6. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada mensalmente.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os materiais serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme previsão contida no art. 75, inciso II da Lei nº 11.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emanda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

8.2.3. Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 11.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

9.1. O valor estimado é de R\$ 49.496,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que utilizado o critério de “menor valor global”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Urupês, 08 de abril de 2024.

Alison Paulo da Silva

Diretor de Desenvolvimento Social